



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO
AMAPÁ - IEPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12.0200/2017 - IEPA

Sistema de Registro de Preços - SRP

Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2018 - CPL/IEPA

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - sob nº 725066

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá – IEPA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Recebimento das propostas	A partir das 10h00min do dia 02 de julho de 2018 até 17 de julho de 2018.
Abertura das propostas	17 de julho de 2018 às 09h30min
Início da disputa de preços	17 de julho de 2018 às 11h00min

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

1. PREÂMBULO:

O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, por intermédio deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 081/2018-GAB/IEPA de 21 de maio de 2018, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Governamental nº 2.648, de 18 de junho de 2007; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases e conforme as normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Requisitante:	Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DGA/IEPA.
Origem:	Memo. nº 078/17 - UCC.
Modalidade:	Pregão, na forma Eletrônica.
Regime de Execução:	Execução Indireta - Entrega de uma só vez, conforme empenhamento.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Critério de Julgamento:	Menor valor da taxa de agenciamento
Processo Administrativo:	12.0200/2017 - IEPA.
Pregoeiro:	Alyne Rodrigues Barbosa.

1.1. DATAS, HORÁRIOS e ENDEREÇO ELETRÔNICO:

- a) **Acolhimento das propostas de preços:** a partir 10h00min do dia 02/07/2018 até às 09h30min do dia 17/07/2018 (horário de Brasília)
- b) **Data da abertura das propostas:** às 09h00min, do dia 17/07/2018 (horário de Brasília)
- c) **Início da sessão de disputa de preços:** às 11h00min do dia 17/07/2018 (horário de Brasília)
- d) **Endereço Eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br - sob nº 725066

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de **PASSAGENS AÉREAS** nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá – IEPA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta licitação descritas no sistema “**Licitações-e**” e as especificações constantes neste **edital**, prevalecerão as descritas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as pessoas jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, verificado através de consulta ao CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

d) os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitações-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado por item, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018).

3.4. **Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Servidores públicos do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E” DO BANCO DO BRASIL S/A:**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico “**Licitações-e**”, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema “**licitacoes-e**”.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IEPA - Instituto de

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda plenamente com as seguintes condições, em especial:

- a) Prazo de entrega e de garantia dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma em sessão, prorrogável por igual período.

5.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário, os quais deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- b) **Preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, com a especificação e quantidade completa do serviço ofertado,** (não inferior a prevista no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade como o modelo de proposta – Anexo II), atendendo a todas as exigências discriminadas neste edital e seus anexos, com a descrição precisa dos serviços que pretende prestar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- c) O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4. É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outro tipo de elemento indicativo na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante. O descumprimento do constante neste subitem importa a imediata desclassificação da proposta ofertada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde a indicação de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, o licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência (caso ocorra) de fato impeditivo de sua habilitação neste processo licitatório.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. A apresentação da Proposta Comercial após a fase lances, devidamente readequada, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ocorrer nos prazos contidos no subitem 6.1 com posterior envio do original conforme subitem 7.14 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver apresentado a menor proposta aceite Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de 4 (quatro) horas, via sistema eletrônico para o e-mail “cpl@iepa.ap.gov.br”, desde que solicitado pelo pregoeiro, com posterior encaminhamento dos documentos originais pertinentes no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declarações.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), emitida pela Caixa Econômica Federal. Será aceite Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - RFB.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em

todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.4. Relativa à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, conforme modelo do anexo IV, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a pretensão dos serviços, ora objeto, em condições compatíveis com este certame.
- b) Apresentar Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003.

6.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

6.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

6.5.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

6.5.2.4. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

6.5.2.4.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

6.5.2.4.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

6.5.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou a quem este designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.2.6. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 6.5.2.4.1. a 6.5.2.4.3. deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.6. Declarações:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, e de acordo com o modelo do Anexo III deste edital;

b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste edital;

c) Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/18, quando for o caso, para que as ME e EPP possam usufruir dos benefícios estabelecidos na LC 123/06 e alterações ou conforme modelo do Anexo VI deste edital;

d) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VII deste edital;

6.7. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações:

a) Em atendimento as disposições estabelecidas no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será **assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

c) A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante** (Decreto nº 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
b) Se a licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz;
c) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto os documentos cuja validade for indeterminada.

6.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10. Os documentos originais, quando exigidos, poderão ser autenticados por Cartório competente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória exigida neste edital, a ser enviada eletronicamente pela empresa licitante, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, na forma do subitem 7.14 deste edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

6.13. Também terá sua proposta desclassificada e será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste edital;
b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

c) Deixar de apresentar quaisquer outro documento exigido neste Edital, salvo o que a legislação prever.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprove sua exequibilidade através de memoriais, especialmente em relação ao preço, quando solicitado e/ou que estejam acima do estimado pela Administração do IEPA.

e) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e
5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

6.14. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da Administração Fiscal e Tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o Pregoeiro, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02).

6.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6.16. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta da Pregoeira no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br.

6.17. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 7.12 deste edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores desses documentos, constituindo-se meio legal de prova, para fins de habilitação;

6.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante, salvo o previsto no sub item 6.7 deste edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas:

- a) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:

- a) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Assim como as propostas, os lances serão ofertados, pelo **valor unitário, em reais, do serviço de agenciamento de viagens** (Taxa de Agenciamento).

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6. Na hipótese da desconexão mencionada no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro.

7.8. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma da alínea “a” do subitem 7.7, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição do subitem 7.7, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.10.1. Produzidos no País;

7.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.11. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.12. Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.14. Os documentos relativos à proposta comercial readequada, após a fase de lances e habilitação da empresa Licitante declarada vencedora deste certame, deverão ser enviados eletronicamente, para consulta do Pregoeiro, no e-mail cpl@iepa.ap.gov.br, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual e da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA.
Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Sala CPL, Macapá-AP, CEP: 68.901-025.
Processo nº 12.0200/2017 – IEPA
At. Pregão-Eletrônico n.º 004/2018 – CPL/IEPA.
A/C: Pregoeiro: Alynne Rodrigues Barbosa.

7.15. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via *e-mail* quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via *e-mail* vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via *e-mail*, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.16. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.17. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, CNPJ, nome do responsável com RG e CPF, número(s) de telefone(s), *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do item ofertado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;
- c) Preço unitário, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazos de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;
- f) Local de entrega: conforme Termo de Referência.

7.18. A ausência do envio da documentação nos termos dos subitens 7.14 e 7.17, tanto via *e-mail*, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

7.19. Caracterizada a situação referida no subitem anterior, será designada nova data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no subitem 7.11 deste edital.

7.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento o **MENOR VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO** referente à taxa pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

8.2. O valor ofertado pela prestação de serviços de agenciamento deverá ser **único**, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (EDITAL)

9.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@iepa.ap.gov.br.

9.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.3. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, **decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@iepa.ap.gov.br.

9.7. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão divulgados no sítio " <http://www.licitacoes-e.com.br> ", no campo "**DOCUMENTOS**".

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo a Pregoeira o procedimento a Diretora-Presidente do IEPA, para homologação.

10.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Diretor-Presidente do IEPA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Decididos os recursos, a Diretora-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, homologará o procedimento licitatório.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os **recursos administrativos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, escaneados com a devida qualificação da empresa e do responsável, assinados, por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@iepa.ap.gov.br com envio do original para o endereço constante no subitem 7.14 deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao **MENOR VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO** pela Pregoeira à licitante vencedora, depois de atendidas as condições deste Pregão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete a Diretora-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

11.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada e assinatura.

11.4. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.5. Por se tratar de serviço com natureza continuada, havendo previsão de prorrogação contratual, o critério de reajuste de preços e suas regras, desde que comprovada a variação dos custos e respeitada a periodicidade de um ano, limitada à variação do Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, conforme constante no item 12 do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Dentre as obrigações da Contratante estão:

12.1.1. Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e entrega do objeto, bem como atestar as notas fiscais/faturas;

12.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços/material entregue;

12.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares conforme edital e legislação correlata, se for o caso.

12.2. Dentre as obrigações da Contratada estão:

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

12.2.1. Arcar com as despesas para a prestação e entrega do objeto na Unidade de Material e Patrimônio do do IEPA/AP;

12.2.3. Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante.

12.3. Demais obrigações estão estabelecidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e neste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições pactuadas, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização e o aceite da Administração do IEPA.

13.2. Para o processamento do pagamento se faz necessária a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art. 6º e art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 1.278/2011, junto ao IEPA, para sua devida certificação.

13.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.2.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 13.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Unidade de Finanças/DGA/IEPA.

13.3. O montante das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O vencedor deverá iniciar a prestação do serviço, conforme item 6 do Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I).

14.2. O recebimento do objeto e fiscalização será coordenado e fiscalizado pela Diretoria Geral de Administração – DGA/IEPA, a qual caberá realizar a atestação da nota fiscal correspondente.

14.3. Demais condições constam no Termo de Referência e demais anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Decreto nº 5.450/05; Lei n.º 10.520/02; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

15.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental 2.648/07 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.2. Caberá também ao IEPA aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusarem injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei, a contar da notificação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período quando solicitado.

15.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

15.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



17. DA ASSINATURA, DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou na omissão deste no prazo de cinco dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado aceito de administração. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, o contido no art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva publicação em Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

17.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.5. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.6. A revisão dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.7. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016.

17.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora-Presidente do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

18.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IEPA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para que surtam seus efeitos legais.

18.10. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação, salvo por justificativa apresentada e aceita pela administração do IEPA.

18.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.12. O Ordenador de Despesas do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.13. A anulação do Pregão induz à anulação de fases posteriores ao mesmo.

18.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.16. O termo IEPA corresponde a Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos independente de transcrição:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c)** Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramentos como microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 27 de junho de 2018.

Alyne Rodrigues Barbosa
Presidente CPL/IEPA
Decreto nº 1334/2018



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

CPL / IEPA
Proc. nº <u>12.0200/2017</u>
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA

TERMO DE REFERÊNCIA



Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei 10.520/2002; Dec. 5.450/05 e Dec. 2.648/07.

Em, ____/____/____

WAGNER JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE IEPA
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA.



SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	3
2. OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTIDADE	3
4. METODOLOGIA, JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP E DO QUANTITATIVO	3
5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	4
6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
8. TERMO DE CONTRATO	6
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	11
13. DO REAJUSTE DE PREÇO	11
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
15. DA RESCISÃO	13
16. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	14
18. ESTIMATIVA DE CUSTOS	14
ANEXO I - MAPA DE PESQUISA DE MERCADO LOCAL E PREÇOS MÉDIO	15
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	16



1. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de agenciamento de viagens destina-se ao atendimento das necessidades de deslocamentos aéreos dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá, na execução de suas atividades.

Os quantitativos foram definidos junto aos setores demandantes, levando-se em consideração a média anual de consumo.

Em relação à natureza do serviço a ser contratado, o mesmo se enquadra em serviço de execução contínua, já que não pode sofrer solução de continuidade na prestação, sob pena de causar prejuízos ao Instituto que dele necessita.

Assim, com vistas a possibilitar uma maior economia de escala, o Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, serão os responsáveis por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome do Instituto, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas aquisições e contratações.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá - IEPA, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTIDADE

3.1 DAS DEFINIÇÕES

- a) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação
- b) Trecho: compreende o percurso total entre a origem e o destino, independente de conexões ou de utilização de mais de uma empresa aérea.

3.2 Os serviços de Agenciamento de Viagens deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas e quantidades:

SERVIÇOS	PERÍODO	Valor Estimado (R\$)
Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação / remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores dos setores do Instituto de Pesquisa Científica e tecnológica do Estado do Amapá – IEPA.	12 (doze) meses	60.000,00 (sessenta mil reais)

4. METODOLOGIA, JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP E DO QUANTITATIVO.

4.1. A aquisição do objeto deste Termo se dará mediante processo licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Governamental nº 2.648/07, e na omissão desta, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em virtude de tratar-se de objeto cuja característica necessita de contratações frequentes, em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Decreto Governamental nº 3182/16, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a validade da



ATA, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da administração.

4.2. O critério de adjudicação deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. O valor total estimado a ser registrado é capaz de atender as necessidades imediatas do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado Amapá – IEPA, e também de suprir a Ata de Registro de Preços durante sua vigência (12 meses) em decorrência de estudos extraídos de contratações anteriores.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Durante a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa contratada mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).
- 5.2 Apresentar Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;
- 5.3 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa preste ou tenha prestado serviço de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DA EXECUÇÃO: Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- 6.1.1** Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com colaboradores suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo. Após o horário estipulado, nos fins-de-semana e feriados, a empresa deverá disponibilizar ao Contratante, para atendimento dos casos excepcionais e urgentes, plantão de telefones fixos e celulares e tudo mais que se fizer necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, tais como:
 - a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - b) Emissão de bilhete automatizados, “on-line”;
 - c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - d) Consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
 - e) Consultar a menor tarifa disponível, “on-line”;
 - f) Impressão de consultas formuladas;
 - g) Alteração/ remarcação de bilhetes; e
 - h) Combinação de tarifa.
- 6.1.2** A descrição dos serviços no item anterior não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido com a contratação;
- 6.1.3** Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 6.1.4** Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;



- 6.1.5 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 6.1.6 Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 6.1.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- 6.1.8 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea;
- 6.1.9 O serviço prestado terá sua frequência e periodicidade distribuída ao longo da vigência estabelecida em contrato e, de acordo com as necessidades do Instituto;
- 6.1.10 A empresa deverá indicar um preposto, até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual para realizar o atendimento prontamente ao órgão contratante, inclusive nos fins de semana e feriados, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita a efetivação do objeto contratado.

6.2 DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM

- 6.2.1 As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO, assinado pelo ordenador de despesas do órgão e/ou servidor por ele designado, conforme previsão contratual. Os formulários serão numerados seqüencialmente e encaminhados ao contratado por intermédio de e-mail, fac-símile, ou por preposto pessoalmente.
- 6.2.2 Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para as viagens. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, a contratada deverá envidar esforços para atender as solicitações.

6.3 DO LOCAL DA ENTREGA DAS PASSAGENS

- 6.3.1 A empresa prestadora do serviço deverá realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente no órgão contratante ou, ainda à pessoa portadora da Requisição expedida pelo órgão.

6.4 DO PREÇO

- 6.4.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela empresa, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive em caso de tarifas promocionais, vigente a época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela empresa e incluídos todas as taxas;

6.5 DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 6.5.1 Conforme estabelecido na Instrução Normativa STLI/MPOG nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, a remuneração total a ser paga a empresa será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas no período faturado;
- 6.5.2 O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional;



- 6.5.3 A Contratante pagará ainda à empresa, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;
- 6.5.4 A empresa deverá emitir notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

6.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.6.1 A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho;
- 6.6.2 A empresa deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 horas e internacionais em até 48 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;
- 6.6.3 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo órgão, sem a obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo à empresa, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Instituto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4 Durante o período de vigência contratual, a Empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 7.5 A Administração poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. TERMO DE CONTRATO

- 8.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o Instituto convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 8.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto;
- 8.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;



- 8.4 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 8.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 8.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular prestação dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP);
- 9.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviços regulamente prestado(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, inciso II;
- 9.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.4 O Instituto reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
- 10.2 Possuir Certificado CADASTUR no Ministério do Turismo, que comprove o cadastro da empresa para o regular funcionamento, conforme art. 22 da Lei nº 11.711 de 2008, Decreto 7.381/2010 e Decreto nº 4898/2003;
- 10.3 Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 10.4 Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, pertinentes à legislação que regulamenta a matéria;
- 10.5 Possibilitar o atendimento preferencial ao órgão contratante, bem como praticar os demais atos pertinentes, a fim de facilitar a opção de voos;



- 10.6 Fornecer as passagens aos servidores pertencentes ao Instituto Contratante, somente mediante a expedição de REQUISIÇÃO DE PASSAGEM, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor por ele designado para esse fim;
- 10.7 Realizar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas, imediatamente, no órgão contratante ou à pessoa portadora da Requisição de Passagens expedida pelo órgão, conforme previsão constante no subitem anterior;
- 10.8 Prestar, sempre que solicitado pela Administração, e quando for operacionalmente viável: apoio ao embarque e desembarque aéreo dos servidores dos órgãos contratantes, inclusive serviços de check-in antecipado; assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), desembarque de bagagens e reservas; e apoio ao embarque de servidores em casos de urgência;
- 10.9 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 10.10 Emitir ordens de passagens (PTAs - Autorização de Transporte de Passagens), para as localidades indicadas pelo Instituto, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea, sem nenhum custo adicional;
- 10.11 Realizar a substituição de bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando assim for solicitado pela Contratante;
- 10.12 Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos;
- 10.13 Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, sem restrição destas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica. A constatação de que a empresa não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
- 10.14 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas;
- 10.15 Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados.
- 10.16 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 10.17 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.18 Manter os colaboradores em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento;
- 10.19 Disponibilizar o número de telefone celular de um ou mais colaboradores para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;
- 10.20 Dispor de terminais com sistema interligado com as companhias aéreas;
- 10.21 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;



- 10.22 Reembolsar a Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da devolução, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 10.23 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 10.24 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa;
- 10.25 Remeter à Contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 10.26 Efetuar bloqueio/cancelamento e a reserva prévia da passagem de menor valor disponível (entre as opções oferecidas), mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante;
- 10.27 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- 10.28 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.29 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 10.30 Comunicar ao servidor designado para fiscalização do serviço, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.31 Comunicar, por escrito, o servidor designado para fiscalização do serviço, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Instituto;
- 10.32 Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;
- 10.33 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração Contratante;
- 10.34 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do desempenho de suas funções, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 10.35 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos seus funcionários, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.36 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Licitação;
- 10.37 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 10.38 A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



- 10.39 A empresa deverá obedecer rigorosamente o disposto em contrato, executando-o fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas;
- 10.40 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do órgão, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 10.42 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão, sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- 10.43 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proceder ao pagamento do objeto do contrato dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP), em até 30 (trinta) dias;
- 11.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 11.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 11.4 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes a execução dos serviços contratados;
- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 11.6 Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas com a prestação dos serviços;
- 11.7 Supervisionar a execução dos serviços através de representante especialmente designado para esse fim e atestar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s);
- 11.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.9 Comunicar à empresa, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 11.10 Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 11.11 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 11.12 Notificar, por escrito, à empresa, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.13 Solicitar formalmente à empresa, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a empresa deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela empresa;
- 11.14 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 11.15 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela empresa;



- 11.16 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao Contratante;
- 11.17 Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;
- 12.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pelo Instituto, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;
- 12.3 Nos casos de variação de preços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também sofrerá **REAJUSTAMENTO**, baseado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa;
- 12.4 Os valores referentes ao serviço de Agenciamento de Viagem, eventualmente, poderão ainda sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**, nos seguintes casos:
- 12.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, “d” e § 5º, da Lei 8.666/93;
- 12.4.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93;
- 12.5 As alterações de que tratam as **SUPRESSÕES** e **ACRÉSCIMOS** em **percentual de 25%**, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 13.1 Os preços serão irreeajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa.



- 13.2 O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela Administração e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.
- 13.3 Em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.
- 13.4 Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.5 No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**
 - c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;



- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.
- 14.6 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 14.7 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 14.8 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 14.9 As penalidades impostas à Contratada deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá (CCF/UCF/SEAD).

15. DA RESCISÃO

- 15.1 De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte da empresa, assegurará à Administração, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.
- 15.2 A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;
 - b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Contratante; e
 - c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.



- 15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Administração adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1 O contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- a) Os serviços foram prestados regularmente;
 - b) A Empresa não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação será realizada mediante a emissão de nota de empenho, a cargo da Unidade Gestora 250201-IEPA – Natureza de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Programa: 19.122.0013.2299 – Fonte 101 – RTU – Recurso de Transferência da União e Programas: 19.573.0013.2691 e 19.573.0013.1005 – Fonte 240.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo com a contratação do serviço é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme estudos de contratações anteriores.

Macapá – AP, 11 de Outubro de 2017

Uaci Moraes Caldas
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto: 0703-GEA/IEPA



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta Comercial, objetivando a **prestação dos serviços continuados de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais, para atender as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores do Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá – IEPA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

- a) Razão Social: _____ CNPJ: _____
 b) Endereço Completo: _____
 c) Responsável Sr. (ª): _____ Telefone p/ contato: _____ E-mail: _____
 d) Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 e) Prazo de validade da Proposta: _____
 f) Prazo de entrega: _____
 g) Local de entrega: _____
 h) Declaramos e garantimos que o serviço será prestado dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, atendendo as legislações pertinentes;
 i) Declaramos que nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídos todas as despesas e os encargos referentes a execução do objeto deste Pregão;
 j) Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais.	Serviço	12 meses		R\$ 60.000,00

Data/Local]

**Assinatura, CPF, carimbo do responsável
 (Carimbo/CNPJ da Empresa)**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara ao IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2017 – CPL/IEPA, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA****ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) objeto (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao IEPA – Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2018-CPL/IEPA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico xxx/2017 – CPL/IEPA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ nº.: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018 – CPL/IEPA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 004/2018 – CPL/IEPA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 004/2018 – CPL/IEPA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2018 – CPL/IEPA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/IEPA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/IEPA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/IEPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/IEPA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 004/2018 – CPL/IEPA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data/Local

Assinatura e carimbo do responsável
(Carimbo/CNPJ da Empresa)

**ANEXO VIII****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 12.0200/2017 - IEPA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2018 – CPL/IEPA.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezoito, o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá, inscrição no CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22, situado à Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, representado por sua **Diretora-Presidente, MARLENE DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº. 022464/AP** e do **CPF nº. 241.450.172-34**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei federal 8.666/93, observadas, ainda normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO, na forma eletrônica nº 004/2018 – CPL/IEPA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o preço da empresa relacionada no ITEM I, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de **PASSAGENS AÉREAS** nacionais e internacionais, visando atender as necessidades do IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2018 – CPL/IEPA, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Diretoria Geral de Administração. No entanto, a alocação de recurso, empenhamento, análise do mérito das quantidades dos serviços contratados, bem como a finalidade pública na utilização do objeto será de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante, observando-se o contido no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a empresa, a quantidade e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CNPJ: END.:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações, prazo, garantia, etc., contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

5.2. ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O vencedor deverá efetuar a entrega do objeto no Almoxarifado Geral do IEPA, sito a Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP, nos dias úteis no horário entre as 08:00h às 13:00h e o início da prestação dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

6. DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º da Lei nº 8.666/93, e a empresa registrada passa à condição de Contratada após o aceite ou retirada e assinatura.

6.1.1. Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

6.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços ora objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a contratação do objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

6.3. O IEPA - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, não obriga Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específicas para a contratação, ficando assegurada a preferência de fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IEPA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria em especial Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 22 e 23 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.6. Conforme o previsto no art. 14, § 1º, do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

Amapá, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados ocorrerão conforme o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes ocorrerão conforme o disposto nos artigos 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

6.8.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Unidade de Finanças/DGA/IEPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando sempre as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada com discriminação do objeto em conformidade com o contratado.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da Contratada para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento.

7.4. Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, não acarretando qualquer ônus para o **Contratante**.

7.5. Sob pena de suspensão, o pagamento à **Contratada** fica vinculado à apresentação de original ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade, atendendo o prescrito no **Art. 6º e Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, dentre eles:**

7.5.1. Quitação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2 Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedido pela Secretaria da Receita Estadual.

7.5.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Tributos), expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

7.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Observar o contido no Art. 5º do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá, e em especial:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, providenciando, sempre que solicitado, a indicação dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

8.1.2. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços – ARP, por órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas quando for possível, nos termos do Art. 24 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá;

8.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes.

8.5. Observar os incisos do Art. 13 do Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6.275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

9.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 – CPL/IEPA.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Gerenciador referente às firmadas na presente Ata.

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018 – CPL/IEPA.

9.5. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto a outro órgão Público (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de acordo com legislação em vigor.

9.6. Observar o disposto no Decreto Governamental nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 publicado no DOE nº 6275, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amapá.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao IEPA, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei nº 10.520/02; no Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 2.648/07 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

10.1.1. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, cumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 29 do Decreto Governamental nº 2.648/07, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro do Corpo de Bombeiros do Amapá nos casos de:

- não celebrar o contrato ou deixar de assinar a ata;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

10.2. As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3. As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

10.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando os atrasos na entrega dos materiais forem devidamente justificados pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas;

10.5. Demais sanções/penalidades constam em edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da ARP será publicada no Diário Oficial do Estado, com indicação do número da licitação em referência ao objeto e do endereço do portal eletrônico em que poderão ser obtidas todas as informações detalhadas de todos os elementos da ata.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 12.0200/2017 - IEPA, o edital do Pregão, forma Eletrônica nº 004/2018 – CPL/IEPA e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora-Presidente do IEPA

EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO RESPONSÁVEL
RG/CPF Nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CPL / IEPA

Proc. nº 12.0200/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303

E-mail: cpl@iepa.ap.gov.br - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0004-22

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – CPL/IEPA

CONTRATO